



Botucatu

Semanário Oficial

Botucatu, 07 de maio de 2004 - ANO XIV - 739-A
Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Érick Facioli

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.528 **de 05 de maio de 2004**

“Autoriza o Executivo a celebrar Aditamento ao Convênio com a Fundação Uni, visando a contratação de serviços na área de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de doenças, em caráter supletivo às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 4/002.460-1, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Aditamento ao Convênio com a Fundação Uni, visando a contratação de serviços na área de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de doenças, em caráter supletivo às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pela Lei nº 4.220, de 06 de março de 2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 05 de maio de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 05 de maio de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.529 **de 05 de maio de 2004**

“Autoriza o Município de Botucatu a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, com interveniência da Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Botucatu autorizado a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, com a interveniência da Fundação para Desenvolvimento Médico Hospitalar, tendo por escopo a assistência à saúde.
Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o integral cumprimento do convênio objeto desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 05 de maio de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 05 de maio de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.530 **de 05 de maio de 2004** “Altera o art. 2º da Lei nº 4.515, de 25 de março de 2004”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de

Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 4.515, de 25 de março de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 23.795,24(vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) para fazer face as despesas contidas no artigo anterior, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.04.122.0002.2105.3.3.90.00	Gabinete do Prefeito	800,00
04.01.04.122.0003.2106.3.3.90.00	Jurídica	4.000,00
05.02.12.361.0039.2107.3.3.90.00	Educação	9.450,00
05.03.12.365.0016.2108.3.3.90.00	Educação	5.623,45
07.01.10.301.0037.2109.3.3.90.00	Saúde	3.921,79

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de maio de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 05 de maio de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.702 **de 05 de maio de 2004**

“Altera o art. 1º do Decreto nº 6.688, de 25 de março de 2004”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4.530/04,

D E C R E T A

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 6.688, de 25 de março de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 23.795,24(vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) para fazer face as despesas contidas no artigo 1º, da Lei nº 4.515, de 25 de março de 2004, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.04.122.0002.2105.3.3.90.00	Gabinete do Prefeito	800,00
04.01.04.122.0003.2106.3.3.90.00	Jurídica	4.000,00
05.02.12.361.0039.2107.3.3.90.00	Educação	9.450,00
05.03.12.365.0016.2108.3.3.90.00	Educação	5.623,45
07.01.10.301.0037.2109.3.3.90.00	Saúde	3.921,79

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 05 de maio de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 05 de maio de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N° 6.703
de 06 de maio de 2004
“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante processos nºs 4/006.103-5, 4/009.074-4, 4/009.171-6, 3/004.719-6 e 3/004.381-6, de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4474, de 10 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.516.000,00 (três milhões quinhentos e dezesseis mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
58-2	05.01.12.122.0003.1002.44.90.00	Educação	28.000,00
60-4	05.01.12.122.0003.2002.33.90.00	Educação	30.000,00
78-7	05.03.12.365.0016.1038.44.90.00	Educação	2.004.000,00
88-4	05.04.08.243.0003.2083.33.90.00	Educação	200.000,00
89-2	05.04.08.243.0038.1034.44.90.00	Educação	80.000,00
105-8	06.02.04.122.0003.2087.33.90.00	Administração	36.000,00
90-6	05.04.08.243.0038.1052.44.90.00	Educação	8.000,00
255-0	15.02.17.512.0028.2028.31.90.00	Obras	150.000,00
256-9	15.02.17.512.0028.2028.33.90.00	Obras	200.000,00
263-1	15.02.26.782.0026.2030.33.90.00	Obras	80.000,00
128-7	07.01.10.301.0037.1042.44.90.00	Saúde	700.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 3.516.000,00 (três milhões quinhentos e dezesseis mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
119-8	06.04.04.122.0003.2090.33.90.00	Administração	36.000,00
131-7	07.01.10.301.0037.2066.33.90.00	Saúde	3.400.000,00
241-0	15.02.15.451.0017.1046.44.90.00	Obras	80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de maio de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de maio de 2004, 149º ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

DECRETO N° 6.704
de 06 de maio de 2004
“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante processos nºs 4/005.709-7, de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4474, de 10 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
105-8	06.02.04.122.0003.2087.33.90.00	Administração	300.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de maio de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de maio 2004, 149º ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 213
de 04 de maio de 2004

(Projeto de Decreto de iniciativa do Vereador Newton Colenci Junior)

Vereador EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

- Art. 1º. Fica concedido à **PROFESSORA RAQUEL VOLPATO SERBINO**, o **Diploma de “HONRA AO MÉRITO”**, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Botucatu.
- Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, de conformidade com a Resolução nº. 324, de 17 de dezembro de 2002.
- Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS